



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 42, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer — CMEL.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Delfim Moreira, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer — CMEL, que tem por finalidade institucionalizar as relações entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil na área esportiva e recreativas na formulação e implantação de políticas públicas, destinadas à melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte e do lazer municipal.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer — CMEL, é o órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo, em questões relacionadas à políticas municipais de esportes e lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer — CMEL:

I - deliberar sobre:

- a) política municipal de desenvolvimento esportivo e de lazer;
- b) propostas de planos municipais e programas regionais de apoio e incentivo ao esporte como atividade de competição, lazer, saúde e econômica;
- c) propostas de criação e aperfeiçoamento de instrumentos de divulgação e estímulo ao desenvolvimento esportivo;
- d) projetos que visem à obtenção de incentivos fiscais definidos em Lei;
- e) elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer;
- f) prioridades do município quanto ao oferecimento de bens e serviços na área esportiva e de lazer, com base em estudos e pesquisas realizadas por instituições públicas ou privadas, e pela comunidade, observadas as demandas existentes;
- g) implantação de espaços destinados a projetos esportivos e de lazer;
- h) defesa do patrimônio esportivo do Município e o incentivo à sua proteção.

II - representar a sociedade civil perante o Poder Público Municipal em assuntos referentes aos setores de esportes e lazer;



MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

III - adotar medidas e apoiar as iniciativas destinadas a incrementar as práticas esportivas e as atividades físicas e de lazer, visando a saúde e o bem estar físico e mental do cidadão;

IV - promover e manter atualizado o cadastro das entidades e associações desportivas do Município;

V - conhecer e divulgar os calendários, as programações e competições relativas a torneios, campeonatos e festivais, a serem realizados pelas federações, ligas e associações desportivas;

VI - cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos das políticas de esporte;

VI - exercer as competências e desincumbir-se das atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Regional de Desportos de Minas Gerais;

VII - emitir parecer e oferecer opiniões sobre questões ligadas ao esporte e lazer, em articulação com órgãos e entidades competentes;

VIII - fiscalizar e aprovar, conforme o caso, o relatório de execução do Plano Municipal de Esporte e Lazer, ao final de cada exercício;

IX - acompanhar a destinação e gestão de recursos públicos voltados para a área de esporte e lazer;

X - elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno, mediante o voto favorável da maioria absoluta dos seus membros;

XI - fomentar a captação de novos investimentos para o setor esportivo e de lazer;

XII - garantir a pluralidade desportiva;

XIII - propor medidas destinadas a promover a articulação entre instituições públicas e privadas, localizadas no município, para a realização de atividades ligadas ao esporte e lazer;

XIV - fornecer, quando solicitado, assessoria, informações e colaboração ao Poder Público e à comunidade, quando a programas, projetos e planos destinados à melhoria da prática de atividades físicas, desenvolvimento de atividades recreativas e demais assuntos relacionadas ao esporte e lazer no Município;

XV - opinar, quando consultado, a respeito da concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas e de lazer sediadas no município;

XVI - sugerir e acompanhar a realização de seminários, congressos e cursos referentes ao esporte e ao lazer, divulgando as respectivas conclusões à população e aos usuários;

XVII - exercer outras atribuições definidas em Lei.



MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Parágrafo único - Para aprovação de atos, relatórios e prestações de contas será necessária a obtenção de maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes em primeira ou segunda chamada.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer — CMEL será composto de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, organizados de forma paritária da seguinte forma:

I — 03 (três) Representantes do Poder Público Municipal;

II — 03 (três) Representantes da Sociedade Civil:

§1º. Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL, assim como seus respectivos suplentes, que os substituirão nos casos- de falta ou impedimento serão designados e empossados pelo Prefeito Municipal.

§2º. Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL terão mandatos de 2 (dois) anos, permitida a recondução para apenas um único e subsequente período.

§3º. Serão gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados ao Município Delfim Moreira pelos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer — CMEL.

Art. 5º. Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será convocado imediatamente seu suplente, ou, no caso de qualquer impedimento deste ultimo, a entidade a que pertencer a vaga, apresentará nomes para nomeação pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia, morte ou incompatibilidade do Presidente, o Vice-Presidente assume a condição de Presidente e em novo caso de renúncia, morte ou incompatibilidade do novo Presidente, a Comissão Executiva, em votação aberta, escolherá entre os demais Conselheiros, pelo período restante do mandato.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer — CMEL reunir-se-á trimestralmente, em cronograma estabelecido por seu Presidente, e extraordinariamente pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único - As reuniões terão início sempre, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos conselheiros ou, em caso de não haver quórum, em segunda chamada após 30 (trinta) minutos, com os Conselheiros presentes.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer — CMEL será organizado estruturalmente da seguinte forma:

I. Plenário;

II. Mesa diretora.

Parágrafo Único - A mesa diretora será composta de presidente, vice-presidente e secretário.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Art. 8º. Será estabelecido no Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte a competência e as atribuições dos componentes de sua estrutura, referidos nos incisos I e II do artigo anterior.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento Municipal Esporte e Lazer fornecerá suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

Art. 10. Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer — CMEL é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Art. 11. As normas complementares relativas às atividades do conselho municipal de Esporte e de Lazer - CMEL serão estabelecidas em seu Regimento Interno, que será submetido à aprovação do próprio Conselho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do ato da nomeação e posse dos conselheiros.

Art. 12. A primeira Mesa Diretora do Conselho Municipal de Esporte e de Lazer - CMEL será escolhida, por votação aberta, pelo voto da maioria simples dos Conselheiros que comparecerem à sua primeira reunião.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 14. Fica revogada a Lei Ordinária 1.379 de 22 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 15 de dezembro de 2023.

**Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira**



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira
Sr. Marcus Vinicius de Oliveira Costa**

Venho respeitosamente a esta dourada casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 42, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 (“PL nº 42/2023”) que: “*Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer — CMEL*”, para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei nº 31/2023 visa revogar a Lei municipal nº 1.379/2016 que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, para alterações em relação à mencionada Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que a Secretaria de Educação atualmente não é vinculada ao Esporte, e pelo fato de que a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer encontra-se em dificuldade em compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer- CMEL, pelo grande número de membros exigido na Lei Municipal. Com a alteração, para 6 (seis) membros no conselho, contendo participantes da Sociedade Civil e Poder Público, será possível a composição do CMEL.

Além disso, o constituição do conselho Municipal de esportes é pré requisito para a participação do Município no ICMS Esportivo, conforme § 1º da Lei N° 18.030/2009, a comprovação do pleno funcionamento do conselho.

Por todo o exposto, são estas as razões que me leva a encaminhar a proposição em questão a essa Colenda Casa Legislativa, para a qual solicito a apreciação, posto sua utilidade e necessidade, aproveitando a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada estima e consideração.

Por todo o exposto, são estas as razões que me leva a encaminhar a proposição em questão a essa Colenda Casa Legislativa, para a qual solicito a apreciação, posto sua utilidade e necessidade, aproveitando a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 15 de dezembro de 2023.

**Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira**